



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**

Avenida Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000.  
CNPJ: 08.309.239/000-50.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17 (NACIONAL) – PLACA OJT7965 (ÔNIBUS ESCOLAR)**

**2. JUSTIFICATIVA:**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar, a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para veículo Iveco/CityClass 70C17 (nacional) – PLACA OJT7965 (ÔNIBUS ESCOLAR).

O serviço justifica-se face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva do onibus escolar, que compõe a frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Secretária Municipal de Educação e Cultura, uma vez que o veículo oficial deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da preservação do patrimônio público, as manutenções tornam-se necessárias para a segurança dos usuários do veículo.

O veículo em fomite, apresentou problemas em seu funcionamento, a qual será necessário seu concerto, que incluirá a reposição de peças e acessórios de genuínos, bem como serviços inerentes aos reparos, conservação e recuperação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Sendo assim, solicito autorização para efetivação da referida contratação, por meio do procedimento adequado, a luz da legislação que rege a matéria.

**3. ESPECIFICAÇÃO:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Médio Unitário (R\$)	Vlr. Médio Total (R\$)
1	FRETE PRANCHA	Unid	1,00	636,67	636,67
2	DISCO DE FREIO	Unid	1,00	509,33	509,33
3	RETENTOR DE RODA	Unid	2,00	38,67	77,34
4	BUCHA BARRA TORCAO	Unid	4,00	105,00	420,00
5	ROLAMENTO CENTRO	Unid	1,00	118,33	118,33
6	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unid	2,00	205,33	410,66
7	JOGO DE PASTILHA DE	Unid	1,00	248,00	248,00



	FREIO				
8	ESPOLETA MOTOR	PC	1,00	10,67	10,67
9	LUVA LIGAÇÃO COMPRES	PC	1,00	19,00	19,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid	1,00	118,00	118,00
11	OLEO MINERAL	Bd	1,00	486,33	486,33
12	CRUZETA CARDAN	Unid	1,00	156,33	156,33
13	PINÇA FREIO TR IVECO	Unid	1,00	1.110,63	1.110,63
14	ROLAMENTO RD DT DUCATO 16/TR	Unid	1,00	501,67	501,67
15	BUCHA BAND IVECO	Unid	1,00	111,33	111,33
16	SERVIÇO RETIFICA TROCA DE ROLAMENTO	Unid	1,00	270,33	270,33
17	CORREIA	Unid	1,00	131,33	131,33
18	LANTERNA DE PISCA LATERAL	Unid	1,00	85,67	85,67
19	LAMPADA H4	Unid	1,00	39,00	39,00
20	LAMPADA 2 POLO	Unid	3,00	13,67	41,01
21	LAMPADA 69	Unid	2,00	9,33	18,66
22	BOCAIS DE LAMPADA	Unid	2,00	22,67	45,34
23	SERVIÇO ELETRICO	Unid	1,00	138,00	138,00
24	SERVIÇO DE RADEADOR	Unid	1,00	222,67	222,67
25	SERVIÇO DE SOLDA	Unid	1,00	144,33	144,33
26	BATERIA 150A	Unid	1,00	900,00	900,00
27	LT DE OLEO PARA O DIFERENCIAL	LT	5,00	50,67	253,35
28	LT DE ADTIVO CONCENTRADO	LT	10,00	41,20	412,00
29	SERVIÇO SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unid	1,00	130,00	130,00
30	TROCA DAS BUCHAS DE TERMINAL	Unid	1,00	130,00	130,00
31	TROCA DO DISCO DE FREIO	Unid	1,00	130,00	130,00
32	SERVIÇO DE TROCA DE CUBO	Unid	1,00	116,33	116,33
33	TROCA DE ROLAMENTO E CRUZETA	Unid	1,00	118,00	118,00
34	SERVIÇO DE RODAS TRASEIRAS	Unid	1,00	157,11	157,11
35	TROCA DOS DISCOS E PASTILHAS DE FREIOS	Unid	1,00	157,11	157,11
36	TROCA DOS RETENTORES	Unid	1,00	157,11	157,11
37	ÓLEO DE FREIO	Unid	2,00	50,00	100,00
38	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTRO	Unid	1,00	120,00	120,00
39	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO	Unid	1,00	120,00	120,00

### 3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Os serviços envolvem os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado;



3.1.2. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

3.1.3. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado, conforme a descrição abaixo:

a) O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de direção, embreagem, escapamento, freio, motor, regulagem, suspensão, transmissão, retífica de motores, entre outros;

b) O serviço de manutenção corretiva abará também aos sistemas da parte elétrica do veículo;

c) O serviço de manutenção corretiva englobará a limpeza em ar condicionado;

d) Serviços de manutenção corretiva ainda atenderão questões de alinhamento, balanceamento, cambagem e capotaria.

### 3.2. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

3.2.1. O fornecimento de peças será para o veículo tipo Iveco/CityClass 70C17 (nacional) – PLACA OJT7965 (ÔNIBUS ESCOLAR), que compõem a frota municipal da **CONTRATANTE**;

3.2.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer peças e acessórios novos e originais do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

3.2.3. A **CONTRATADA** não poderá oferecer peças e acessórios similares ou recondicionados;

3.2.4. A **CONTRATADA** deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas a **CONTRATANTE**, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa do veículo de origem;

3.2.5. Após a conferência dos valores das peças e dos serviços, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização.

## 4. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. O julgamento das propostas será do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” em cima do preço tabelado da Concessionária, para peças e serviços.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.4. A proposta terá prazo de validade mínima de **60 (SESSENTA) DIAS**.

4.5. Poderão ser contratados os interessados localizados no Município de Jandaíra/RN ou até um raio de no máximo **50 km**. A limitação de distância se justifica pelo prisma jurídico em favor do princípio da economicidade e da eficiência.



## 5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

5.1. A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

5.1.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

5.1.2. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

5.1.3. Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

5.2. A garantia das peças fornecidas é de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante, podendo ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

5.3. Na entrega do veículo, a **CONTRATADA** deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal; e

5.4. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da notificação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

6.1. A **CONTRATADA** deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para o veículo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA/ MODELO	SECRETARIA
1	ÔNIBUS ESCOLAR	OJT7965 / RN	EDUCAÇÃO

6.2. Identificada a necessidade de reparação, correção, remoção ou reconstrução no veículo a **CONTRATANTE** emitirá, através da Secretaria do Município de Saúde, a competente Ordem de Serviço e/ou Compra.

6.3. Acusado o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, esta providenciará no período de até **48HS (QUARENTA E OITO HORAS)** o diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, o qual serão submetidos a aprovação da **CONTRATANTE**.

6.4. A **CONTRATANTE** verificará os documentos apresentados, especialmente o valor das peças que deverão estar em conformidade com a tabela de preços de peças do fabricante oferecido pela **CONTRATADA**.

6.5. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de manutenção no veículo da **CONTRATANTE**, incluindo reparos, conservação e recuperação, e também fornecer as peças necessárias conforme necessidade dos serviços.

6.6. Após a realização do serviço a **CONTRATADA** deverá entregar o veículo à **CONTRATANTE**, devidamente lavado e aspirado.

## 7. DOS SERVIÇOS:

7.1. Qualquer alteração no endereço da prestação de serviços será informada na Ordem de Serviço;



7.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser realizados, num prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**.

7.3. Depois de recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

7.4. Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada;

7.5. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.6. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a **CONTRATADA** será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de **03 (DIAS) ÚTEIS**, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação, a qual deverá ser ratificada pela **CONTRATANTE**.

## 8. EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;

8.2. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:

8.2.1. de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

8.2.2. seguir rigorosamente as especificações do **Item 3**;

8.3. Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao **ATESTO** na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na



Nota de Empenho;

**9.6.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da Lei;

**9.7.** Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

**9.8.** Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**10.1.1.** Emitir a nota de empenho;

**10.1.2.** Atestar a execução dos serviços;

**10.1.3.** Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

**10.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

**10.1.5.** Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

**10.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;

**10.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.1.9.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.2.1.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**10.2.2.** Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

**10.2.3.** Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no



Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;

- 10.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021;
- 10.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:



- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

12.1 Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

## **13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

13.1. Poderão ser contratados os interessados localizados no Município de Jandaíra/RN ou até um raio de no máximo **50 km**. A limitação de distância se justifica pelo prisma jurídico em favor do princípio da economicidade e da eficiência.

## **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

14.1. O contrato terá vigência de **30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de assinatura.

## **15. FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

15.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

Jandaíra/RN, 23 de outubro de 2023.

**José Claudio Quirino**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura







# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65365c3eb3e06

## Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ JOSÉ CLAUDIO QUIRINO (CPF 852.095.894-04) em 23/10/2023 08:42:53

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=65365c3eb3e06>